



Pérola do Planalto

# Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 41/95

DE 08/MARÇO/1995

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO MUNICIPAL, ALTERANDO O QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO ANGELO PACOLA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, o Emprego Público/Permanente, regime C.L.T., abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do anexo I, da Lei Complementar nº 034/94, a saber:

<u>Quantidade</u>	<u>Emprego</u>	<u>Carga/Horária</u>	<u>Referência</u>
01	Professor Pré-Escola	20 hs/semanais	III

Requisitos: Magistério, com habilitação em Pré-Escola.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei / Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário;

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 08 de Março de 1.995.

EDIVALDO ANGELO PACOLA  
Prefeito Municipal

Reg.e Publicada  
em 08/03/95

Antonio Franco de Camargo  
Resp.p/Exped.Secretaria